

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2239

SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.280, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o período para a realização do cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2026, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o prazo para a realização do cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 20 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, das 8:00 h às 12:00 h, para a realização do cadastramento e vistoria para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2026, devendo para tanto os interessados pelo serviço se dirigirem à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, na Avenida Theodoro Veloso de Carvalho, nº 731, Bairro Sibipiruna, nesta cidade.

Parágrafo único. Os documentos constantes do Anexo Único deste Decreto, são de apresentação obrigatória no momento do cadastramento referido no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES

*Joaquim Fernandes Soares
Leonardo Furtado Borelli*

ANEXO ÚNICO

CADASTRAMENTO PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE 2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana - SETTRANS, comunica que será realizado o cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o 1º semestre de 2026, no período "IMPRORROGÁVEL" de 20/01/2026 à 13/02/2026, no horário das 08h00h às 12h00h, na Avenida Theodoro Veloso de Carvalho, nº 731, Bairro Sibipiruna.

Os documentos (originais e uma cópia) a serem apresentados na SETTRANS, são os seguintes:

CRLV 2025 do veículo;
Alvará 2025 ou CND (original e uma cópia), bem como cópia RG e CPF do proprietário do veículo;
Cópia CNH D ou E do motorista do veículo;
Cópia do Certificado de Curso de Transporte Escolar do motorista do veículo;
Pontuação da CNH do motorista do veículo retirada no site do DETRAN local, ou presencialmente no DETRAN com visto da autoridade competente;
Certidão Negativa Criminal expedida pelo TJMG ou PC/MG do motorista do veículo;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado do proprietário e do motorista do veículo;
Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas "devidamente credenciadas pelo INMETRO e SENATRAN", sobre plataforma de inspeção, conforme NBR 14040 (o laudo deve apresentar informações do credenciamento oficial da empresa pelo Inmetro).

Após a apresentação de toda documentação, a SETTRANS fará vistoria do veículo, sendo verificada a parte elétrica, a faixa amarela com 40 cm de largura e em toda extensão das laterais e traseira do veículo com o dístico ESCOLAR, extintor, cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha

dispostas na extremidade superior da parte traseira, bem como de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na Resolução nº 912, do CONTRAN, de 28 de março de 2022.

Conforme Artigos 136 e 137 do CTB, a SETTRANS fixará na parte interna do veículo, em local visível, um adesivo específico ao 1º semestre/2026, autorizando o transporte escolar no âmbito municipal.

Araguari/MG, .. de de 2026.

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 461, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora M.A., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 6688/2025 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora M.A., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta da servidora M.A., no exercício do cargo e função pública na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

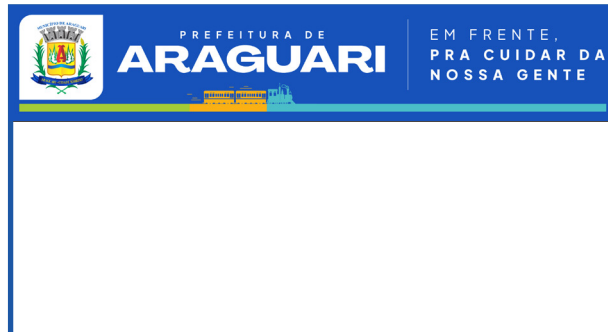
O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, 3 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 462, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor E.P.S., no exercício de sua função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 6686/2025 que aponta possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor E.P.S., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar a conduta do servidor E.P.S., no exercício do cargo e função pública na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, 3 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 463, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades apontadas no IC nº 0035.19.000.934-6, bem assim, eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidor ou agente político no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no processo administrativo nº 6437/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades apontadas no IC nº 0035.19.000.934-6, bem assim, eventual transgressão funcional que teria sido cometida por servidor ou agente político no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, 3 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas por agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no processo administrativo nº 6685/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas por agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 083, de 12 de setembro de 2022, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, 3 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 465, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Investigativa para

apurar o fato noticiado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e tecnologia da Informação no B.O. 2025.049328061-0001, bem assim, possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas por servidor ou agente político, no exercício da função pública, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no processo administrativo nº 6236-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para o fato noticiado pela Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e tecnologia da Informação no B.O. 2025.049328061-0001, bem assim, possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas por servidor ou agente político, no exercício da função pública.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, 3 de dezembro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 45/2026

Dispensa servidor para exercício de função em regime de tempo integral.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: MARCOS EVANGELISTA VIEIRA, matrícula nº: 68.284, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 08 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida



PORTARIA Nº 46/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Sr.ª BETINA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 47/2026

Dispõe sobre a suspensão do exercício da função pública municipal de servidor, em cumprimento a medida cautelar judicial.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5015120-79.2025.8.13.0035, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Araguari/MG, que homologou a prisão em flagrante e concedeu liberdade provisória ao servidor J. C. S., mediante imposição de medidas cautelares diversas da prisão;

CONSIDERANDO que, dentre as medidas cautelares impostas, consta expressamente a suspensão do exercício da função pública municipal, nos termos do artigo 319, inciso VI, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada ao estrito cumprimento das decisões judiciais, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de providências administrativas para fiel cumprimento da ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO do exercício da função pública municipal, em cumprimento à medida cautelar judicial, o servidor J. C. S., enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5015120-79.2025.8.13.0035.

Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria decorre exclusivamente de determinação judicial, não constituindo penalidade administrativa, nem implicando juízo de valor antecipado acerca da responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 3º Fica o servidor proibido de acessar ou frequentar, enquanto vigente a medida cautelar, as dependências:

I – da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios;

II – da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – do Palácio dos Ferroviários do Município de Araguari, conforme determinação judicial expressa.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas cabíveis para registro funcional da suspensão, bem como comunicar formalmente a chefia imediata do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Araguari/MG, 09 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 48/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,
RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) JULIANA DE CÁSSIA ALVES JACINTO, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 43.591, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de janeiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 101/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 293/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 177/2022. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNCIA - FAEP, CNPJ Nº 25.763.673/0012-87. Objeto: Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato de gestão nº 293/2022, vinculado ao Chamamento Público nº 003/2022, cujo objeto é o FOMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA PARA ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO (LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO NAVES, 550, BAIRRO MIRANDA, CEP 38.444-124, COM FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA). A prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 293/2022 será por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/12/2025 a 14/12/2026. DO VALOR: O preço global do presente termo aditivo para prestação dos serviços objetos do contrato será de R\$12.446.117,82 (doze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Araguari, 1º de dezembro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária:

FICHA	FORTE	DOTAÇÃO
513	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
512	1.500	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.34.00
810	1.600/1.621	02.22..10.301.0017.2452.3.3.50.34.00
811	1.600/1.621	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00

FAEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DE FLS. RETRO, DECLARO QUE FORAM ATENDIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE BARES E CAMAROTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL RELICÁRIO, NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART.71, DA LEI Nº 14.133/2021, COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES, ADJUDICANDO O OBJETO LICITADO EM FAVOR DAS EMPRESAS: Fornecedor: Benilva Naves Resende Galdino – CNPJ nº 10.620.186/0001-35 LOTE 01; Valor total adjudicado: R\$ 60.100,00 (Sessenta mil e cem reais). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. APÓS, AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. ARAGUARI, 06 DE JANEIRO DE 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE



**NOVAS OPORTUNIDADES
DE EMPREGO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

